REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 841/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) em 2015, o índice de evasão escolar foi de 3,5 % (três e meio) por cento, causando a criação do Programa Municipal Agente da Educação para resolver este problema que aflige à população;

b) o Programa Agente da Educação tem como objetivo a redução dos índices de evasão escolar;

c) atualmente, somente são selecionados agentes da área de pedagogia, cujo objetivo é promover, planejar e executar ações em toda a escola que estimulem a aproximação e o engajamento entre família, comunidade e unidades de ensino;

d) a ampliação do programa para as áreas de psicologia e serviço social poderão trazer uma perspectiva multidisciplinar na atuação dos agentes do programa;

e) o desafio de promover uma educação básica de qualidade deve encontrar alternativas nas mais diversas áreas, sobretudo aquelas responsáveis pelo cuidado e assistência dos jovens em fase de desenvolvimento;

f) a Secretaria Municipal de Educação é a responsável técnica para a execução deste programa, podendo realizar estudos para inserir as áreas mencionadas (psicologia e serviço social),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, adotar providências para que na seleção do Programa Agente da Educação sejam contemplados os cursos de psicologia e serviço social, com o objetivo de trazer uma formação multidisciplinar na atuação dos agentes do programa.

Sala da Comissão, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca